Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

Processo n°: **726892**
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Exercício: 2006
Procedência: Prefeitura Municipal de Berizal
Responsável: José Augusto Motta Filho, Prefeito à época
Procuradores: Guilherme Silveira Diniz Machado, OAB/MG 067.408; José Pedro de Araújo Júnior, OAB/MG 095.065; Natália Silva Bitarães, OAB/MG 21.851E
Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria
Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa
Sessão: 08/09/2011

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.
1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, em razão do procedimento irregular adotado para a execução das despesas e o inteiro teor da Ordem de Serviço nº 07/2010. 2) A manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao exercício financeiro. 3) Recomendação ao atual gestor. 4) Decisão unânime.